

LEI Nº.: 1.709/99

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE LAGOA SANTA NA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DE CONFINS -
ADEAC.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Lagoa Santa autorizado a participar da Agência de Desenvolvimento do Entorno do Aeroporto de Confins - ADEAC, a ser criada em conjunto com os Municípios de Vespasiano, Pedro Leopoldo, São José da Lapa e Confins.

Parágrafo Único - A critério da ADEAC, outros municípios poderão participar da Agência.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para serem repassados à ADEAC, em 14 (quatorze) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no período de novembro e dezembro de 1999 e janeiro a dezembro de 2000.

Art. 3º) O presente repasse será regulamentado através de Decreto Municipal, após a publicação da presente Lei.

Art. 4º) Os recursos previstos na presente Lei destinam-se a atender às despesas de manutenção da ADEAC.

Parágrafo Único - Para a efetiva transferência dos recursos, a Prefeitura Municipal verificará a regularidade da Constituição Jurídica da ADEAC.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de novembro de 1999.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal